

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**Acesso ao Sistema COMPREV**

**IDENTIFICAÇÃO**

**Nome Completo do operador: EMMANOELA MYLEIDE MAXIMO DA SILVA**

**CPF 043.392.964-22**

**Data de nascimento 18/01/1983**

**Telefone ( DD/N.º-Ramal ) : (81) 3728. 6718**

**FAX ( DD/N.º ) : (81) 3728.6718**

**Ente Federativo Bezerros**

**CNPJ 04.272.224/0001-03**

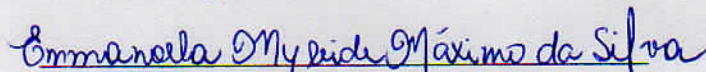
Declaro estar ciente da habilitação que me foi conferida e das disposições contidas na Portaria/MPAS nº 862/2001, alterada pela Portaria/MPAS nº 1005/2002, referentes ao controle de acesso ao sistema COMPREV da Previdência Social , e das penalidades cabíveis pela não-observância dos compromissos assumidos.

Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000 "Art 1º São acrescidos à Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 \*Código Penal, os seguintes dispositivos:

.....  
"Art. 313-B. Modificar ou alterar pelo funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente:" (AC) "Pena detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa." (AC) "Parágrafo único. As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado".

Comprometo-me a : **a)** zelar pelo sigilo absoluto de minha senha; **b)** acessar os sistemas informatizados da Previdência Social, somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico; **c)** não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior; **d)** manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas; **e)** não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas; e **f)** responder, em todas as instâncias, pelas conseqüências das ações ou omissões de minha parte que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento da minha senha ou das transações as quais esteja habilitado.

Local e data: Bezerros, 15 de julho de 2013.

  
Assinatura

Nota: A senha para acesso ao sistema Comprev somente será concedida pelo INSS quando o presente Termo de Responsabilidade acompanhar o **Anexo II** do Acordo de Cooperação Técnica, sendo individualizado para cada operador identificado no Anexo II.